



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 8.937, de 12/04/2018

Processo: 78.236

PROJETO DE LEI Nº. 12.442

Autoria: **GUSTAVO MARTINELLI**

Ementa: Denomina “**Rua LINO PIZOL**” trecho da Rua 1 e a Rua 2 do Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz (Tia Maria), em Vila Maringá; e revoga a Lei 5.754/2002, correlata.

Arquive-se

Gustavo Martinelli
Diretor Legislativo

20/04/18



Matéria: <i>PL 12.442</i>	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretor Legislativo <i>12/12/17</i>	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente <i>12/12/17</i>	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator <i>12/12/17</i>

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--

12442
PUBLICAÇÃO Rubrica
15/12/17



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 03
[Signature]

P 28348/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (DL) 11/Dez/2017 06:59 078236

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

[Signature]
Presidente
15/12/2017

APROVADO
[Signature]
Presidente
10/3/2018

PROJETO DE LEI Nº. 12.442
(Gustavo Martinelli)

Denomina "**Rua LINO PIZOL**" trecho da Rua 1 e a Rua 2 do Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz (Tia Maria), em Vila Maringá; e revoga a Lei 5.754/2002, correlata.

Art. 1º. É denominado "**Rua LINO PIZOL**" o trecho da Rua 1 e a Rua 2 do Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz (Tia Maria), em Vila Maringá, assinalados na planta integrante desta lei.

Art. 2º. É revogada a Lei nº 5.754, de 1º de março de 2002, que denominou "**Rua Lino Pizol**" a Rua 1 da Vila Nova Maringá.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL nº 12.442 - fl. 3)

Justificativa

Quando ocorreu a aprovação por esta Casa do Projeto de Lei nº 8.259/2001, que deu origem à Lei nº 5.754/2002, a planta que o integrava era do projeto do conjunto de moradias construído pela Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS em Vila Maringá. A via ainda não era oficializada, conforme consta do ofício GP.L. nº 005/2002 do então Prefeito, enviado em resposta a solicitação desta Casa. De todo modo, foi aquele projeto que também subsidiou o registro de CEP pelos Correios, bem como as informações de mapeamento utilizadas por outras instituições.

No entanto, o referido projeto só foi aprovado pela diretoria competente da Prefeitura no ano de 2015, e com alterações em relação ao que subsidiou a Lei nº 5.754/2002.

Dessas alterações destaca-se a modificação da numeração das ruas: aquela que era a Rua 2 passou a ser continuação da Rua 1, e o trecho final desta passou a ser a Rua 2. Tais modificações já foram consolidadas, inclusive nas matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

Desse modo, faz-se necessária a edição de nova lei em que conste essa nova identificação das vias que correspondem à denominação de "Rua Lino Pizol", para evitar qualquer tipo de confusão, viabilizar a retificação dos cadastros e eliminar transtornos que vêm ocorrendo a municípios.

Também posteriormente à edição da Lei nº 5.754/2002 ocorreu a alteração do nome do bairro para Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz (Tia Maria), através da Lei nº 8.000/2013.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 11/12/2017

GUSTAVO MARTINELLI

(Handwritten signature)



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.754, de 01 / 03 / 02

Processo nº: 34.333

PROJETO DE LEI Nº 8.259

Autor: IVAN PERINI

Ementa: Denomina "Rua LINO PIZOL" a Rua 1 da Vila Nova Maringã.

Arquive-se.

(Handwritten signature)
Diretor

12/03/2002



(PL nº. 8.259 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução do projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: LINO PIZOL

NASCIMENTO: data: 31/08/1891

local: Treviso - Itália

FALECIMENTO: data: 21/04/1946

local: Tietê Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Giovane Pizol

Mãe: Maria Fileti Pizol

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Lino Pizol trouxe a sua família (filhos, irmãos) para nossa cidade, constituindo-se hoje numa das mais tradicionais famílias do Bairro Boa Vista, sendo os moradores mais antigos daquela localidade.

Representante da família ou informante:

Nome: Antonio Pizol / Antonio Carlos Percira

Endereço: Rua Hércules Malatesta, 192 - Bairro Boa Vista

fone: 4607.7332

Em 27 de novembro de 2001.

[Handwritten Signature]
Ivan Perini



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

no 10
proc 34.333
D. M.

OF. GP.L. n.º 005/2002

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

fls. 08
B

334741 12.01.22 12.02

PROC. MUNICIPAL

Jundiá, 18 de janeiro de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se.
A Consultoria Jurídica
Miguel Haddad
PRESIDENTE
23/01/2002

Em atenção ao Ofício PR 12.01.72 – Proc. 34.333, datado de 06 de dezembro p.p., vimos informar a V. Exa. que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Miguel Haddad
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 16
proc. 34.333
Dw

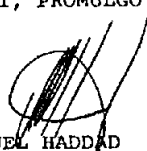
fls. 09
Dw

PUBLICAÇÃO
22/02/2002

Proc. nº. 34.333

GP., em 19.03.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 8.259


Denomina "*Rua LINO PIZOL*" a Rua I da Vila Nova Maringá.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de fevereiro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "*Rua LINO PIZOL*" a Rua I da Vila Nova Maringá (conjunto de moradias construído pela Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS em Vila Maringá), assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de fevereiro
de dois mil e dois (19.02.2002).


ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 17
proc. 34.333
TIS 10

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n° 036/02
Processo n° 5.909-1/02

034985 H02 02 06 2 1 53

PRESIDENTE

Jundiaí, 1° de março de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Jundiaí
PRESIDENTE
07/03/2002

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei n° 8.259 bem como cópia da Lei n° 5.754, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL FALDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc/1

Mod. 7



LEI N° 5.754, DE 1° DE MARÇO DE 2.002

Denomina "*Rua LINO PIZOL*" a Rua 1 da Vila Nova Maringá.

fls. 11

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° - É denominada "*Rua LINO PIZOL*" a Rua 1 da Vila Nova Maringá (conjunto de moradias construído pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS em Vila Maringá), assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL HADDAD

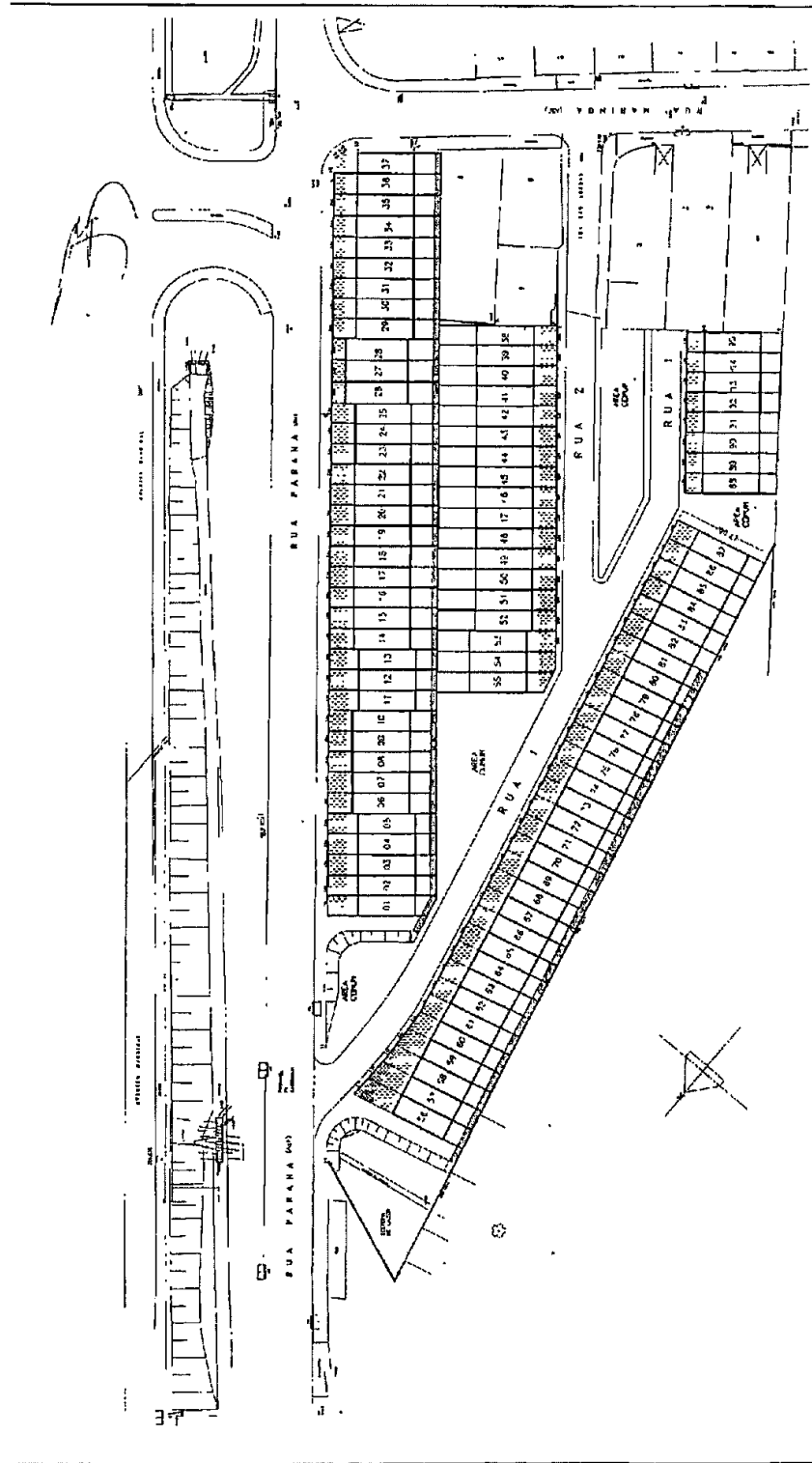
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



PROJEÇÃO	ESCALA	DATA	PROJ.	REV.
PLANO	1:500	10/10/50
ALINHAMENTO	1:500	10/10/50
SEÇÃO TRANSVERSAL	1:50	10/10/50
SEÇÃO LONGITUDINAL	1:500	10/10/50
PLANO DE PAVIMENTAÇÃO	1:500	10/10/50
PLANO DE DRENAGEM	1:500	10/10/50
PLANO DE REVERTE	1:500	10/10/50
PLANO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1:500	10/10/50
PLANO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	1:500	10/10/50
PLANO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE GÁS	1:500	10/10/50
PLANO DE REDE DE TELEFONIA	1:500	10/10/50

fls. 19
 proc. 34.373
 [Signature]

FUMAS
 URBEMIZAÇÃO DA VILA NAUTICA
 PROJETO: L. GUANIN
 LOCAL: LOTE 95 LITORAL HABITACIONAL
 DATA: 10/10/50

Encha
 1:500
 [Signature]



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

fls. 20
proc. 34.393
Dm

PUBLICAÇÃO Rubrica
08/03/2002

fls. 13
D

LEI Nº 575A DE 1º DE MARÇO DE 2002

Denomina "Rua LINO PIZOL" a Rua 1 da Vila Nova Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2002, FORMALIZA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua LINO PIZOL" a Rua 1 da Vila Nova Maringá (conjunto de moradias construído pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS em Vila Maringá), situada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, no primeiro dia do mês de março de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.236

PROJETO DE LEI Nº 12.442, do Vereador **GUSTAVO MARTINELLI**, que denomina "Rua LINO PIZOL" trecho da Rua 1 e a Rua 2 do Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz (Tia Maria), em Vila Maringá; e revoga a Lei 5.754/2002, correlata.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Gustavo Martinelli, que denomina "Rua LINO PIZOL" trecho da Rua 1 e a Rua 2 do Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz (Tia Maria), em Vila Maringá, trecho destacado às fls. 04. Ainda, revoga a Lei 5.754/2002, correlata.

Conforme nos informa o autor do projeto em sua justificativa, anexa às fls. 05, a revogação da Lei supracitada e a edição desta nova norma, são necessárias por terem ocorrido modificações na planta do conjunto residencial em relação à que outrora subsidiou a Lei ora revogada.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, uma vez que o projeto visa a evitar transtornos aos munícipes ali residentes. Votamos, portanto, favoravelmente ao presente projeto.

Sala das Comissões, 12/12/2017

APROVADO
12/12/17

Eng. **MARCELO GASTALDO**
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlo Vektor Oeste"

GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



51.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 20 DE MARÇO DE 2018

REQUERIMENTO VERBAL

PREFERÊNCIA

**PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO N.ºs 12.333/2017 – MARCELO ROBERTO
GASTALDO, E 12.442/2017 – GUSTAVO MARTINELLI.**

Autor do Requerimento: MARCELO GASTALDO

Votação: favorável

Conclusão: **REQUERIMENTO APROVADO**

MATÉRIAS APRECIADAS EM PREFERÊNCIA



Processo 78.236

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.442

Denomina "Rua LINO PIZOL" trecho da Rua 1 e a Rua 2 do Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz (Tia Maria), em Vila Maringá; e revoga a Lei 5.754/2002, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de março de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominado "Rua LINO PIZOL" o trecho da Rua 1 e a Rua 2 do Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz (Tia Maria), em Vila Maringá, assinalados na planta integrante desta lei.

Art. 2º. É revogada a Lei nº 5.754, de 1º de março de 2002, que denominou "Rua Lino Pizol" a Rua 1 da Vila Nova Maringá.

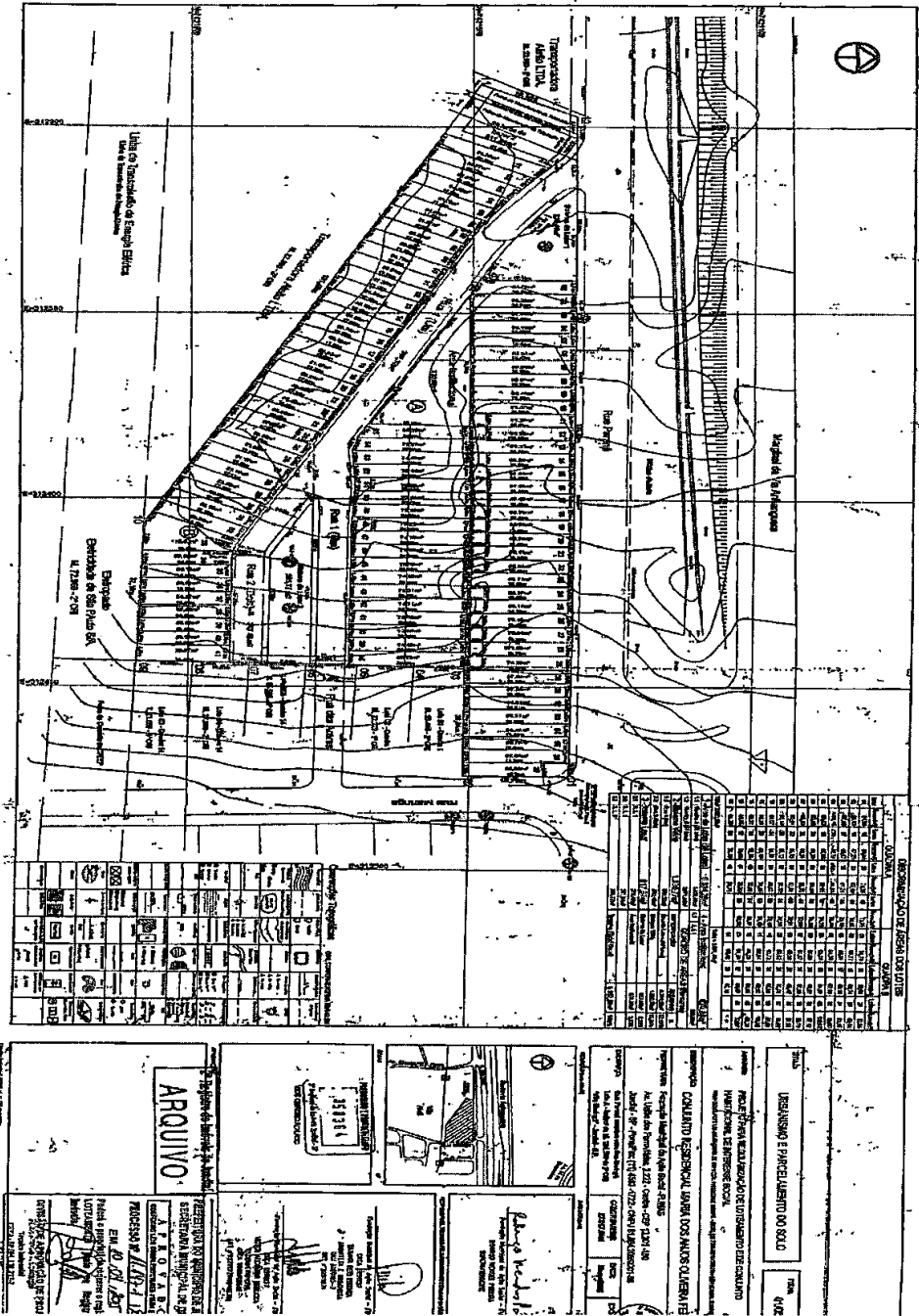
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de março de dois mil e dezoito (20/03/2018).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



ANEXO





PROJETO DE LEI Nº. 12.442

PROCESSO Nº. 78.236

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21/03/18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Vaunira Ramos

RECEBEDOR:

Paulo

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

12/04/18


Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. G.P.L. n° 75/2018

Processo n° 8.904-5/2018

EXPEDIENTE

No. 19
nome.
C

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral n° 80307/2018
Data: 13/04/2018 Horário: 16:10
Administrativo -

Jundiaí, 12 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

~~JUNTE-SE~~
Diretoria Legislativa
13/04/2018

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n° 8.937, objeto do Projeto de Lei n° 12.442, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.937, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Denomina “Rua LINO PIZOL” trecho da Rua 1 e a Rua 2 do Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz (Tia Maria), em Vila Maringá; e revoga a Lei 5.754/2002, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominado “Rua LINO PIZOL” o trecho da Rua 1 e a Rua 2 do Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz (Tia Maria), em Vila Maringá, assinalados na planta integrante desta lei.

Art. 2º. É revogada a Lei nº 5.754, de 1º de março de 2002, que denominou “Rua Lino Pizol” a Rua 1 da Vila Nova Maringá.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA

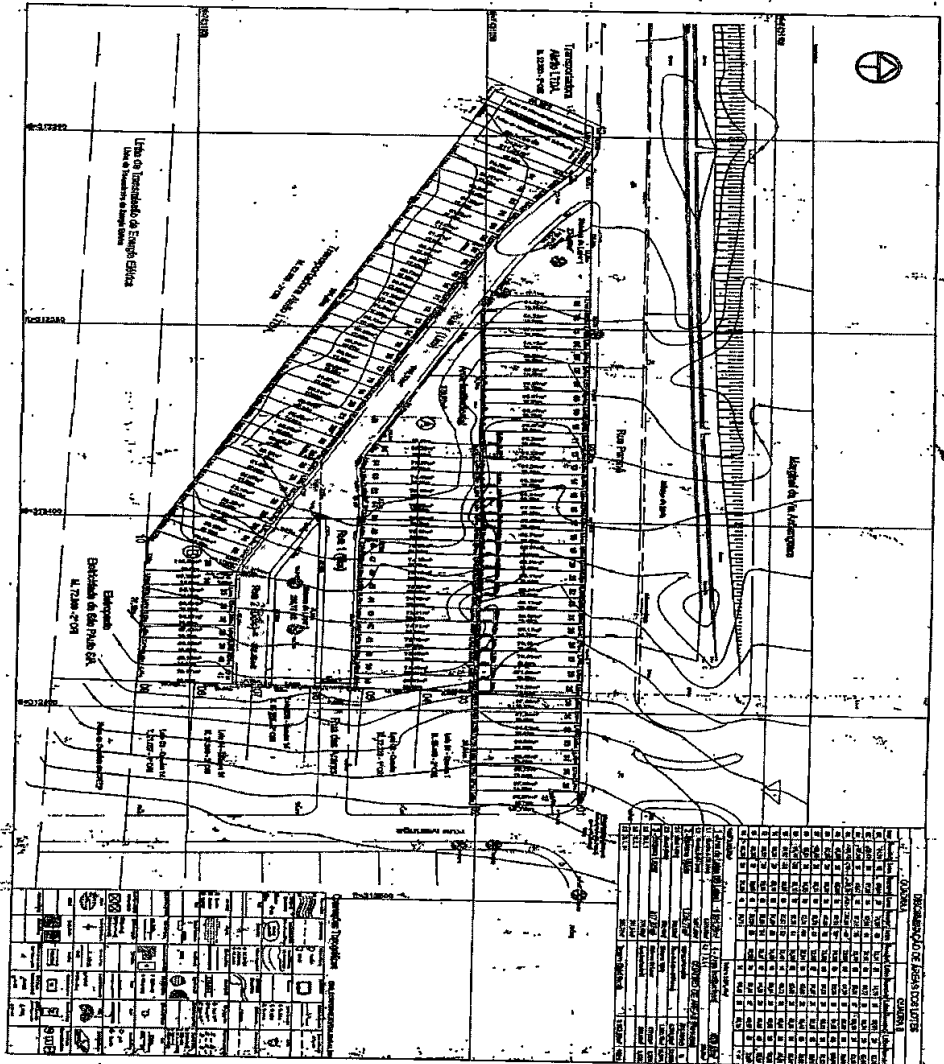
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
20104118	[Signature]



ANEXO



RESUMO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	m²	100	100	10000
2	m³	50	50	2500
3	m	200	200	20000
4	kg	1000	1000	100000
5	h	100	100	10000
6	l	500	500	5000
7	m²	200	200	20000
8	m³	100	100	10000
9	m	300	300	30000
10	kg	2000	2000	200000
11	h	200	200	20000
12	l	1000	1000	10000
13	m²	150	150	15000
14	m³	80	80	8000
15	m	400	400	40000
16	kg	3000	3000	300000
17	h	300	300	30000
18	l	1500	1500	15000
19	m²	120	120	12000
20	m³	60	60	6000
21	m	500	500	50000
22	kg	4000	4000	400000
23	h	400	400	40000
24	l	2000	2000	20000
25	m²	180	180	18000
26	m³	90	90	9000
27	m	600	600	60000
28	kg	5000	5000	500000
29	h	500	500	50000
30	l	2500	2500	25000
31	m²	200	200	20000
32	m³	100	100	10000
33	m	700	700	70000
34	kg	6000	6000	600000
35	h	600	600	60000
36	l	3000	3000	30000
37	m²	250	250	25000
38	m³	120	120	12000
39	m	800	800	80000
40	kg	7000	7000	700000
41	h	700	700	70000
42	l	3500	3500	35000
43	m²	300	300	30000
44	m³	150	150	15000
45	m	900	900	90000
46	kg	8000	8000	800000
47	h	800	800	80000
48	l	4000	4000	40000
49	m²	350	350	35000
50	m³	180	180	18000
51	m	1000	1000	100000
52	kg	9000	9000	900000
53	h	900	900	90000
54	l	4500	4500	45000
55	m²	400	400	40000
56	m³	200	200	20000
57	m	1100	1100	110000
58	kg	10000	10000	1000000
59	h	1000	1000	100000
60	l	5000	5000	50000
61	m²	450	450	45000
62	m³	220	220	22000
63	m	1200	1200	120000
64	kg	11000	11000	1100000
65	h	1100	1100	110000
66	l	5500	5500	55000
67	m²	500	500	50000
68	m³	250	250	25000
69	m	1300	1300	130000
70	kg	12000	12000	1200000
71	h	1200	1200	120000
72	l	6000	6000	60000
73	m²	550	550	55000
74	m³	280	280	28000
75	m	1400	1400	140000
76	kg	13000	13000	1300000
77	h	1300	1300	130000
78	l	6500	6500	65000
79	m²	600	600	60000
80	m³	300	300	30000
81	m	1500	1500	150000
82	kg	14000	14000	1400000
83	h	1400	1400	140000
84	l	7000	7000	70000
85	m²	650	650	65000
86	m³	320	320	32000
87	m	1600	1600	160000
88	kg	15000	15000	1500000
89	h	1500	1500	150000
90	l	7500	7500	75000
91	m²	700	700	70000
92	m³	350	350	35000
93	m	1700	1700	170000
94	kg	16000	16000	1600000
95	h	1600	1600	160000
96	l	8000	8000	80000
97	m²	750	750	75000
98	m³	380	380	38000
99	m	1800	1800	180000
100	kg	17000	17000	1700000
101	h	1700	1700	170000
102	l	8500	8500	85000
103	m²	800	800	80000
104	m³	400	400	40000
105	m	1900	1900	190000
106	kg	18000	18000	1800000
107	h	1800	1800	180000
108	l	9000	9000	90000
109	m²	850	850	85000
110	m³	420	420	42000
111	m	2000	2000	200000
112	kg	19000	19000	1900000
113	h	1900	1900	190000
114	l	9500	9500	95000
115	m²	900	900	90000
116	m³	450	450	45000
117	m	2100	2100	210000
118	kg	20000	20000	2000000
119	h	2000	2000	200000
120	l	10000	10000	100000
121	m²	950	950	95000
122	m³	480	480	48000
123	m	2200	2200	220000
124	kg	21000	21000	2100000
125	h	2100	2100	210000
126	l	10500	10500	105000
127	m²	1000	1000	100000
128	m³	500	500	50000
129	m	2300	2300	230000
130	kg	22000	22000	2200000
131	h	2200	2200	220000
132	l	11000	11000	110000
133	m²	1050	1050	105000
134	m³	520	520	52000
135	m	2400	2400	240000
136	kg	23000	23000	2300000
137	h	2300	2300	230000
138	l	11500	11500	115000
139	m²	1100	1100	110000
140	m³	550	550	55000
141	m	2500	2500	250000
142	kg	24000	24000	2400000
143	h	2400	2400	240000
144	l	12000	12000	120000
145	m²	1150	1150	115000
146	m³	580	580	58000
147	m	2600	2600	260000
148	kg	25000	25000	2500000
149	h	2500	2500	250000
150	l	12500	12500	125000
151	m²	1200	1200	120000
152	m³	600	600	60000
153	m	2700	2700	270000
154	kg	26000	26000	2600000
155	h	2600	2600	260000
156	l	13000	13000	130000
157	m²	1250	1250	125000
158	m³	620	620	62000
159	m	2800	2800	280000
160	kg	27000	27000	2700000
161	h	2700	2700	270000
162	l	13500	13500	135000
163	m²	1300	1300	130000
164	m³	650	650	65000
165	m	2900	2900	290000
166	kg	28000	28000	2800000
167	h	2800	2800	280000
168	l	14000	14000	140000
169	m²	1350	1350	135000
170	m³	680	680	68000
171	m	3000	3000	300000
172	kg	29000	29000	2900000
173	h	2900	2900	290000
174	l	14500	14500	145000
175	m²	1400	1400	140000
176	m³	700	700	70000
177	m	3100	3100	310000
178	kg	30000	30000	3000000
179	h	3000	3000	300000
180	l	15000	15000	150000
181	m²	1450	1450	145000
182	m³	720	720	72000
183	m	3200	3200	320000
184	kg	31000	31000	3100000
185	h	3100	3100	310000
186	l	15500	15500	155000
187	m²	1500	1500	150000
188	m³	750	750	75000
189	m	3300	3300	330000
190	kg	32000	32000	3200000
191	h	3200	3200	320000
192	l	16000	16000	160000
193	m²	1550	1550	155000
194	m³	780	780	78000
195	m	3400	3400	340000
196	kg	33000	33000	3300000
197	h	3300	3300	330000
198	l	16500	16500	165000
199	m²	1600	1600	160000
200	m³	800	800	80000
201	m	3500	3500	350000
202	kg	34000	34000	3400000
203	h	3400	3400	340000
204	l	17000	17000	170000
205	m²	1650	1650	165000
206	m³	820	820	82000
207	m	3600	3600	360000
208	kg	35000	35000	3500000
209	h	3500	3500	350000
210	l	17500	17500	175000
211	m²	1700	1700	170000
212	m³	850	850	85000
213	m	3700	3700	370000
214	kg	36000	36000	3600000
215	h	3600	3600	360000
216	l	18000	18000	180000
217	m²	1750	1750	175000
218	m³	880	880	88000
219	m	3800	3800	380000
220	kg	37000	37000	3700000
221	h	3700	3700	370000
222	l	18500	18500	185000
223	m²	1800	1800	180000
224	m³	900	900	90000
225	m	3900	3900	390000
226	kg	38000	38000	3800000
227	h	3800	3800	380000
228	l	19000	19000	190000
229	m²	1850	1850	185000
230	m³	920	920	92000
231	m	4000	4000	400000
232	kg	39000	39000	3900000
233	h	3900	3900	390000
234	l	19500	19500	195000
235	m²	1900	1900	190000
236	m³	950	950	95000
237	m	4100	4100	410000
238	kg	40000	40000	4000000
239	h	4000	4000	400000
240	l	20000	20000	200000
241	m²	1950	1950	195000
242	m³	980	980	98000
243	m	4200	4200	420000
244	kg	41000	41000	4100000
245	h	4100	4100	410000
246	l	20500	20500	205000
247	m²	2000	2000	200000
248	m³	1000	1000	100000
249	m	4300	4300	430000
250	kg	42000	42000	4200000
251	h	4200	4200	420000
252	l	21000	21000	210000
253	m²	2050	2050	205000
254	m³	1020	1020	102000
255	m	4400	4400	440000
256				

PROJETO DE LEI Nº. 12.442

Juntadas:

fls. 2/23 m' M/12/17 B; fls. 15/18 em 21/03/18
fls. 19/21, em 16/04/18 um

Observações: